



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

Quinta-feira • 10 de Agosto de 2023 • Ano XVI • Nº 5823

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos 02 a 07



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gildo Mota Bispo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Serrolândia - BA centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKU3MZHBNC2NKU1MJCWQK

Atos Administrativos



DESENVOLVIMENTO
E CIDADANIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO



CAE

Conselho de Alimentação Escolar

PLANO DE AÇÃO 2023

Serrolândia - Bahia

2023

Apresentação

O plano de ação do conselho de alimentação escolar – CAE, do município de Serrolândia Bahia, foi elaborado com base na Lei Federal de nº 11.947, de 16 de junho de 2009, regulamentada pela resolução de Nº 26, de 17 de junho de 2013 de autoria do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), conforme o artigo 35, VIII desta resolução,]]a saber: “Art. 35 São atribuições do CAE, além das competências previstas no artigo 19 da Lei 11.947/2009: VII – elaborar plano de ação do ano em curso e ou subsequente afim de acompanhar a excursão no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nas escolas e sua rede de ensino, bem como fazer cumprir a lei de nº408/2010 de 27 de setembro de 2010 dispondo do regimento interno do conselho municipal do CAE e suas atribuições.

Serrolândia – Bahia

2023

Atribuições e competências do CAE

Se acordo com o CAPÍTULO II, do regimento interno do conselho, Das atribuições e competências Art. 02º - O Conselho de Alimentação Escolar – CAE como órgão deliberativo e de assessoramento, fiscalizador para atuar em parceria com o Governo Municipal na execução do Programa de Alimentação Escolar junto aos estabelecimentos de Educação Infantil e Ensino Fundamental mantido pelo Município motivando a participação de órgãos públicos e da sociedade civil, tem por atribuições:

- I. Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos da merenda escolar;
- II. Zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênico-sanitárias;
- III. Receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do programa, bem como, analisar a prestação de contas do PNAE enviada pela Entidade Executora e remeter ao FNDE;
- IV. Orientar a obtenção dos alimentos e assessorar a comissão de licitação no processo de aquisição da merenda escolar;
- V. Assessorar e orientar as escolas na recepção, armazenamento e conservação dos gêneros alimentícios, bem como na coleta de amostras para serem submetidas à análise laboratorial nos casos de alteração das características do produto;
- VI. Divulgar todos os recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, em locais públicos;
- VII. Apresentar relatório de entradas ao FNDE, sempre que solicitado;
- VIII. Comunicar à Entidade Executora a ocorrência de irregularidade em relação aos gêneros alimentícios, tais como: vencimento do prazo de validade, deterioração, desvio e furtos, para que sejam tomadas as devidas providências;
- IX. Noticiar qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE ao FNDE, à Controladoria Geral da União ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas da União;
- X. Acompanhar a elaboração dos cardápios, opinando sua adequação à realidade local;
- XI. Orientar a aquisição de insumos para os programas de alimentação escolar, dando prioridade aos produtos da região;
- XII. Apreciar e votar, anualmente, o plano do PNAE, a ser apresentado pela Entidade Executora;
- XIII. Incentivar a realização de campanhas educativas de esclarecimento sobre a alimentação, higiene e saneamento básico na Rede Municipal de Ensino de Serrolândia. CAPÍ

Objetivo

Fiscalizar e acompanhar a excursão do PNAE, aplicação dos recursos próprios e do FNDE na alimentação escolar, assegurando que os alunos tenham garantido seu direito a um alimento de qualidade.

Justificativa

Garantir a correta aplicação dos recursos destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e sua devida aplicação na aquisição de gêneros alimentícios para atender a rede pública municipal

Desenvolvimento

O Conselho vai funcionar de acordo com o regimento interno obedecendo as normas a baixo listadas:

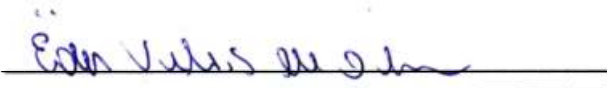
- I. O conselho é o órgão de deliberação máxima;
- II. O conselho se reunirá ordinariamente, duas vezes a cada sessenta dias, convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- III. As reuniões do conselho serão realizadas normalmente na sede do órgão de educação do Município, podendo, por decisão de seu Presidente ou do plenário, realizar-se em outro local;
- IV. As convocações das reuniões serão feitas pelo Presidente ou pela maioria dos membros do Conselho;
- V. As reuniões do Conselho serão realizadas com a presença de pelo menos metade de seus membros;
- VI. A convite do Presidente, por indicação de qualquer membro, poderão tomar parte nas reuniões, com direito a voz, mas sem voto, representantes dos órgãos federais, estaduais e municipais, bem como outras pessoas cuja audiência seja considerada útil para fornecer esclarecimentos e informações;
- VII. Serão realizadas visitas às Unidades Educativas, uma vez a cada sessenta dias, ou quando houver necessidade, sendo convocada pelo presidente por prazo mínimo de 48 horas de antecedência.

PLANO DE AÇÃO

Ação	Objetivo	Prazo	Recursos necessários
Reunião com responsável técnico	Conhecer pauta de agricultura familiar e termo de referência para licitação de gêneros	Janeiro	Disponibilidade da Sala de reuniões
Participar da chamada pública e licitação	Acompanhar o processo de aquisição de alimentos para o PNAE	Conforme publicação em diário oficial	Transporte Crachás
Reunião com responsável técnico	Conhecer plano de ação do nutricionista Conhecer o cardápio	Março	Disponibilidade da Sala de reuniões Recursos áudio visuais Material impresso
Vista as escolas	Acompanhar o cumprimento cardápio proposto Armazenamento dos alimentos Higiene dos alimentos	Agosto	Transporte Crachás
Visita ao almoxarifado central	Verificar condições de armazenamento Data de validade Higiene do ambiente Processo de entrega de gêneros	Agosto	Transporte Crachás
Aplicação do teste de aceitabilidade	Apoiar e acompanhar a nutricionista na aplicação do teste de aceitabilidade	Setembro/outubro	Transporte Prancheta Material impresso Canetas Crachás
Atividades de educação alimentar e nutricional	Acompanhar e auxiliar a nutricionista durante as ações de EAN	Conforme cronograma da Nutricionista	Transporte Material impresso Recursos áudio visuais

Cronograma de reuniões

MÊS	DATA	META
JANEIRO	25.01.2023	Reunião com nutricionista
FEVEREIRO	07.02.2023	Prestação de contas 2022
MARÇO	16.03.2023	Construção do plano de ação – Apresentação do novo cardápio
JULHO	27.07.2023	Reunião para aprovação do plano de ação
AGOSTO	08.08.2023	Responder formulário do SIGECON
SETEMBRO	13.08.2023	Visita as creches
	27.08.2023	Visita ao almoxarifado central
OUTUBRO	04.10.2023	Acompanhar aplicação de teste de aceitabilidade
NOVEMBRO	07.11.2023	Acompanhar ações com nutricionista do município
DEZEMBRO	05.12.2023	Reunião – Construção do Relatório Anual



Eder Valois de Oliveira
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar